



**REGULAMENTO
PROVAS DE INGRESSO
2º AO 10º ANO**

Ano 2016/17

REGULAMENTO

Para ingressar no Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, como se trata de uma Escola Artística de ensino vocacional e especializado, serão necessárias provas de admissão, nos termos Art.º 8º, da Portaria nº 225/2012, de 30 de julho, e Art.º 11º da Portaria nº 243-B/2012, de 13 de agosto.

I – INSCRIÇÕES

1.1 – As candidaturas às provas de ingresso **do 2º ao 10º ano de escolaridade** obedecem a duas etapas obrigatórias:

1. Pré-inscrição (online)	2. Inscrição (nos serviços administrativos do Conservatório)
9 a 20 de maio de 2016	

1.2 – A pré-inscrição (online) é condição obrigatória para a formalização da inscrição (nos serviços administrativos). Esta inscrição é feita mediante a entrega do formulário da pré-inscrição preenchido e impresso.

1.3 - Em caso algum serão aceites inscrições fora do prazo estipulado.

1.4 - O valor da inscrição é de 10€.

II - PROVAS

2.1 – Calendário para realização das provas de ingresso:

do 2º ao 10º ano de escolaridade	27 de junho a 1 de julho de 2016
----------------------------------	---

2.2 - A partir do mês de maio, serão afixados no átrio da escola as informações relativas às provas de conhecimentos para todos os graus de ensino (exceto Aptidão Musical).

2.3 - Os **programas das provas de conhecimento e de execução instrumental** correspondem aos respetivos programas constantes na página eletrónica do Conservatório. A matriz da prova, atempadamente afixada, elenca os conteúdos selecionados para cada prova. Os alunos têm que dominar todos os conteúdos. Nas provas onde houver sorteio, este será feito, pelo presidente do júri, imediatamente antes da realização de cada prova, na sala e em frente de todos os presentes.

2.4 – Nas provas de conhecimento e de execução instrumental o aluno deve demonstrar estar apto à frequência do grau correspondente ou desfasado um grau, na disciplina de instrumento, relativamente ao ano de escolaridade a que se candidata, conforme o ponto 6, do artº 8º, da Portaria nº 225/2012, de 30 de julho.

2.5 – Nas provas de conhecimento a Formação Musical existem dois momentos: a prova escrita com um peso de 50% e a prova oral com outros 50%. A classificação final de Formação Musical é a média das duas provas.

2.6 – Correspondência dos conteúdos programáticos:

Ciclos e Anos	Formação Musical	Execução Instrumental
2º Ciclo		
5º Ano	4º ano	Elementar
6º Ano	5º ano	1º grau
3º Ciclo		
7º Ano	6º ano	2º grau
8º Ano	7º ano	3º grau
9º Ano	8º ano	4º grau
Secundário		
10º Ano	9º ano ou	5º grau

2.7 - Para admissão ao **2º e 3º Ciclo do ensino básico**, as provas compreendem 3 momentos: avaliação de aptidão musical, avaliação de conhecimentos ao nível da formação musical e da execução instrumental (ver tabela em 3.1). Os alunos internos do 4º ano do Conservatório (do curso elementar) também realizarão estas provas durante o mês de maio, com caráter eliminatório.

2.8 – Para se candidatarem ao **10º ano** os candidatos devem ter o curso Básico de Música.

2.9 - Para admissão ao **10º ano do ensino secundário**, atendendo ao ponto 1, do artigo 11º, da Portaria 243-B/2012, de 13 de agosto, os candidatos devem fazer uma prova de ingresso de acordo com o Curso do Secundário a que se candidata. Nesta prova, os candidatos não podem obter uma classificação inferior a dez valores. As informações desta prova serão afixadas conforme o disposto no ponto 3 do referido artigo.

2.10 - Os alunos internos do 9º ano do Conservatório estão dispensados destas provas, conforme o estipulado no ponto 4, do Artigo 11º, da Portaria nº 243-B/2012.ponto 2.2.

2.11 - Para admissão ao **11º ano**, os candidatos deverão fazer prova documental da conclusão, com aproveitamento, de todas as disciplinas do 10º ano; para admissão ao **12º ano**, os candidatos deverão fazer prova documental da conclusão, com aproveitamento, de todas as disciplinas do 11º ano.

2.12 – A **classificação mínima exigida** para a admissão a esta escola é a obtenção da média de **10 (dez) valores**, não podendo o candidato do ensino básico obter em nenhuma das provas realizadas **classificação inferior a 7 (sete)**.

2.13 - Os resultados das provas serão afixados no átrio da escola, em pautas próprias e ordenadas onde constará o nome do candidato, a classificação final e situação do candidato (admitido ou não admitido).

III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 - Para todos os candidatos:

Ciclos e Anos	Aptidão Musical	Formação Musical	Execução Instrumental
2º Ciclo			
5º Ano	50%	25%	25%
6º Ano	50%	25%	25%
3º Ciclo			
7º Ano	30%	35%	35%
8º Ano	25%	35%	40%
9º Ano	20%	40%	40%

3.2 – No **2º ciclo**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Aptidão Musical, Formação Musical e Execução Instrumental. Mantendo-se ainda o empate realizar-se-á uma nova prova de Aptidão Musical.

3.3 - No **3º ciclo**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Execução Instrumental, Formação Musical e Aptidão Musical. Mantendo-se ainda o empate realizar-se-á uma nova prova de Execução Instrumental.

3.4 - Para todos os candidatos:

O resultado final afixado é um valor único que representa as avaliações feitas pelos júris, segundo os critérios de seleção estabelecidos no ponto 3.1, 3.2 e 3.3.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A falta de um candidato a qualquer das sessões implica a atribuição de uma classificação de zero valores nas respetivas provas, não sendo considerada qualquer tipo de justificação.

4.2 - O número de vagas a abrir para cada ano de escolaridade e para cada instrumento será afixado depois de concluído todo o processo de matrículas desta escola, tendo sempre em consideração que cada turma tem um limite máximo consoante as orientações normativas.

4.3 - O preenchimento das vagas será feito pela ordem da classificação obtida.

4.4 – A escolha de instrumento, para os candidatos ao **5º ano** fica condicionada às vagas existentes e a sua distribuição será feita em função das classificações obtidas pelos candidatos.

4.5 - Os candidatos a partir do **6º ano de escolaridade** são colocados no instrumento em que fizeram prova de execução instrumental.

4.6 – O prazo de reclamações é de três dias úteis a contar da data de afixação dos resultados. Estas serão feitas em requerimento, **devidamente fundamentado**, dirigido à Diretora do Conservatório. A não fundamentação do requerido determina o indeferimento liminar.

4.7- Os candidatos admitidos pedirão transferência para o Conservatório.